Direito do Estado .com.br
O Direito Público da Cidadania

R-e-RE | Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado

Número 17 – março/abril/maio 2009 – Salvador – Bahia – Brasil - ISSN 1981-1888

CORRUPÇÃO: ALGUMAS REFLEXÕES

Prof. Sérgio Ferraz
Professor Titular de Direito Administrativo da PUC/RJ e Procurador aposentado do Estado do Rio de Janeiro. Advogado.

EMENTA: 1. Introdução. 2. Estado de Direito. 3. Moralidade e gestão da coisa pública. 4. Desonestidade: instituição nossa? O princípio da moralidade. 5. Riscos do mau exemplo e da leniência moral. 6. Exemplificando o item. 7. Corrupção. 8. A institucionalização da corrupção. 9. O papel do intelectual. A traição dos intelectuais. 10. A dimensão maior da corrupção: a destruição do espírito crítico. 11. A sedução carismática como instrumento da corrupção. 12. A sedução e os intelectuais. 13. A necessária convivência com a divergência.

1. No pórtico de nosso diploma fundamental é proclamado que o Brasil constitui-se em Estado de Direito[1]. Em verdade, tal declaração ao mesmo tempo diz muito e pouco diz. É eloquente, porque a só expressão Estado de Direito (sobretudo quando a ela se agrega, como no nosso caso, o qualificativo Democrático, nesse mesmo artigo 1°) traduz (ao menos retoricamente) um compromisso com a realização efetiva de uma arquitetura político-jurídica asseguradora de fundamentais liberdades públicas e de respeito aos anseios individuais e sociais. E é, doutra parte, insuficiente semanticamente, por isso que sempre há disponibilidade generosa, de juristas e filósofos, capazes de atestar as supostas excelências da fórmula, ainda quando o Direito, que qualifica o Estado, se revela apenas secundariamente (quando muito!) inspirado no ideal supremo de Justiça (qualquer que seja a acepção aqui eventualmente abraçada).

[1] art. 1°, *caput*

Com essa reflexão vestibular, iremos, na sequência, lançar algumas precisões conceituais e, logo após, confrontá-las com a realidade existencial do Estado brasileiro de nossos dias.

Não sem antes, contudo, afastar, preventivamente, alguns chavões que os arautos e/ou áulicos palacianos costumam endereçar a quem não se curva ao poder:

> ____ *nosso trabalho não é um discurso contra a esquerda, donde não caber especificar a qual esquerda estaria ele mirando. E não é um discurso contra a esquerda simplesmente porque, a nosso ver, os rótulos direita/esquerda são velharias conceituais imprestáveis, despidas de qualquer cientificidade. Enfim, tão "úteis" e "verdadeiros" quanto a dicotomia Direito Público/Direito Privado. Mas aos eventuais leitores nossos, que nos queiram atribuir um daqueles carcomidos rótulos, diremos: sintam-se à vontade, exerçam sua liberdade de pensar, ainda que erradamente;*
>
> ____ *nosso trabalho é moralista, sim. E é moralista porque é jurídico e dedicado à mais grave das patologias da Administração Pública: a corrupção. E um dos princípios constitucionais expressos, a ser objetivamente observado pela Administração Pública, é o da moralidade*[2]*.*
>
> *Caminhemos, então, em frente.*

2. Se olharmos para o lado, buscando na doutrina comparada subsídios que nos possam guiar, constataremos que a concepção de Estado de Direito é um desafio ubíquo. Anotou por isso com precisão Herbert Krüger[3]:

> *"Hoje, dificilmente algum Estado não diz ser um Rechtsstaat, agir 'de acordo com os princípios de um Rechtsstaat' e assim por diante. É exatamente o uso difundido desse ideal que precisa de uma compreensão exata, de modo que não degenere num lugar-comum".*

[2] CF, art. 37
[3] "Allgemeine Staatslehre", Stuttgart, 1964, pág. 776

De toda sorte, não é nosso propósito central dissertar sobre as múltiplas facetas, que a expressão Estado de Direito provoca. A ela atribuiremos um conceito que nos pareça válido e bastante, como ponto-de-partida para as preocupações nucleares deste trabalho.

E com tais objetivos em mente, afirmaremos que identificamos a existência de um Estado de Direito sempre que a estrutura político-jurídica do poder se baseia nos princípios da separação de poderes, da supremacia da Constituição e da soberania do povo. A estratificação mais clara, de nossa proposição, se estampa nítida, no artigo 20 da Constituição da República Federal da Alemanha, preceptivo que proclama minudentemente:

> _____ *a República da Alemanha é um Estado Federal democrático e social;*
>
> _____ *toda a autoridade emana do povo, que a exerce mediante seus representantes, por ele eleitos;*
>
> _____ *a Constituição é a baliza de referência da atuação dos Poderes estatais, autônomos mas interdependentes.*

Registre-se que diversa não é a dicção dos artigos 1° e 2°, da Constituição brasileira, cuja riqueza mais se afirma logo após, no artigo 5°[4], preceitos que enfatizam as amarras axiológicas de nossa Lei Básica, prescrevendo, inclusive, a irrestrita e imediata aplicabilidade de seus princípios (implícitos e explícitos) vetoriais.

Com arcabouço tão generoso, poder-se-ia até afirmar, com dose de candura que lastimavelmente não nos é facultado exercer, que somos, nós brasileiros, felizes cidadãos englobados por uma ordem legal justa, que nos assegura uma vivência cotidiana garantidora de liberdades essenciais, inatas à própria condição humana. Lastimavelmente, assim não é! Pesarosamente detectaremos, no dia-a-dia, que o Direito posto, por melhor e mais justo que seja, ou possa parecer, só assegura o funcionamento saudável da sociedade quando esta, como um todo (aí abrangidos os Poderes do Estado), se encontra moralmente íntegra e inarredavelmente comprometida com os princípios da justiça e da honestidade. Mas se, ao revés, a sociedade, o Estado, os Poderes que o integram enfim, atuam imoralmente, sem consequência alguma, constitui rematada ironia de mau gosto falar-se em Estado de Direito.

[4] bem como no 37

3. Em trabalho que há pouco tempo elaboramos, lançamos algumas meditações que devem agora ser retomadas parcialmente, para o desenvolvimento do presente ensaio.

Todo o ordenamento jurídico brasileiro, a partir mesmo de sua pauta máxima, consagra anátemas candentes e sem contradições, à desonestidade, à improbidade, à falta de decoro, à imoralidade, à corrupção. Sendo pois, como é, pacífica a visão do nosso Direito (fenômeno super-estrutural da sociedade), a multiplicidade de preceitos, a traduzirem tais preocupações, de pronto revela dolorosa constatação: tão profunda, tão dramática, tão arraigadamente entranhada, no *homo* e na *societas* brasileira, é a degradação da honestidade, que o Direito não se conformou com o estabelecimento de algumas fórmulas básicas refratárias ao desmando, relegando para o campo da Moral a edificação de padrões sadios, fortes, só por si, para se imporem às consciências individuais. Daí a difusão, em inúmeras leis (*lato sensu*) e "ramos" do Direito, de malhas normativas duras, severas e claras. Parece nítido o "recado" passado: vocês, indivíduos e instituições do país, transitam com tal conforto nos antros da improbidade, vocês se revelam tão fortemente envoltos na cultura da venda das consciências e dos valores, que nós, legisladores, resolvemos premiá-los com inúmeras prescrições coativas, que castiguem os resistentes ou desestimulem os "candidatos" a corruptos e/ou corruptores.

A transposição em 1988 da defesa da moralidade, ao patamar constitucional, dentre outras considerações, encerra, portanto, uma terrível confissão de frustração e fracasso: de tal sorte se mostra poderosa a corrupção, de tal modo se estampa rarefeita a preocupação ética, de tal maneira se configura erodido o imperativo moral, que se recomenda como indispensável a transformação do compromisso (moral) da honestidade em cláusula básica, fundamental, pétrea, indeclinável, do pacto social brasileiro.

Esse foi, seguramente, um grande e até mesmo revolucionário passo, na tentativa de redefinir (para melhor) a sociedade brasileira, com a adoção de um padrão cultural limpo, transparente, honesto. Dá-se, porém, que a construção desse verdadeiro monumento não se passa, tão apenas, na intimidade de cada cidadão, concitado e até obrigado a ser honesto. Ao lado dessa dimensão, é imprescindível que, no macro-plano da gestão da coisa pública e dos interesses públicos, os governantes, administradores e agentes em geral se pautem como exemplo e como comprovação da submissão de todos à lei (traço definitório de um Estado Democrático de Direito), com impecável decência (é até pleonástica a asserção: só há decência quando a conduta é impecável. Mas vai como reforço de linguagem).

Com feliz acerto sublinhou Eric Voegelin[5] que, se a sociedade estiver moralmente intacta (esse o *topos*, repetimos, do *Rechtsstaat*!), sequer é necessário o regramento legal da moralidade: a Inglaterra dispensa uma Constituição escrita ou um rol de direitos fundamentais. Na França da Revolução, a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1789) não

[5] "Hitler e os Alemães", 2008, págs. 299 e seguintes

integrava o texto constitucional, mas invariavelmente era invocada como norma de dirimência de litígios. Daí o correto magistério de Voegelin[6], totalmente afinado ao que acima expusemos:

> *"Então, se a sociedade funciona espontaneamente, não são necessárias leis que protejam os direitos fundamentais. Que tais leis sejam formuladas de algum modo sempre indica que já existe um sério estado de degeneração que tais formulações pretendem evitar".*

4. Sempre se roubou muito neste nosso país. Mas uma das novidades de agora é que uma falange de larápios "pés de chinelo" (os larápios "punhos de renda" também são abomináveis), ascendida ao Poder, não só institucionalizou a desonestidade, como, bafejada pela popularidade haurida com os habituais instrumentos do populismo desenfreado, a transformou em "charme" político, utilizando-a até como impudente prova de que uma presunçosa auto-proclamada infalibilidade, ligada à pródiga utilização de fórmulas do tipo "eu não sabia", apascentada por práticas assistencialistas crescentes, gera de fato uma blindagem eleitoral, aparentemente invencível.

Ao arauto e principal protagonista dessa impudica corte (e coorte), que nos "comanda" nestes recentes anos, se reconhece inclusive o "direito" de mesclar seus discursos públicos com palavras de baixo calão, afora o desplante de muitas vezes perorar com os olhos injetados da vermelhidão que certas ingestões líquidas costumam provocar. Na primeira pesquisa de opinião, que se realiza a seguir, o escândalo da incontinência é imoralmente perdoado, bafejando-se ao revés o destrambelhado com índices jamais sonhados de popularidade. É como se o brasileiro estivesse sempre pronto a aplaudir a impolidez e a incultura! Não podemos deixar de lembrar, em circunstâncias espantosas como essas, o que acontecia com o Presidente Kennedy, a cada um de seus deslizes (tanto as "caçadas" femininas nas noites da Casa Branca, quanto os desastres políticos do tipo da Baía dos Porcos): sua popularidade aumentava a tal nível, que um notável historiador do período, o jornalista Seymour Hersch, anotou, em seu excelente "The dark side of Camelot", página 222, estarmos em face de um "Presidente Teflon":

> *"Kennedy's glamour made him the 1961 equivalent of a Teflon president, someone to whom no bad news could stick".*

[6] *op. cit.*

Em tais momentos históricos trágicos, pouco resta a fazer, além de uma dedicação diária, para toda a vida se for necessário, de resistência cívica a tão deslavadamente mentirosa imagem.

O exemplo da decência tem de vir de cima. Assim o querem os compromissos ético-morais da vida em sociedade. Assim o exige o Direito.

Por tudo isso, é inaceitável que autoridades declarem que as transgressões morais são rotineiras na vida pública brasileira, até porque já aconteciam antes do mandato do eventual declarante. Ou que digam nada saberem das trapaças que seus subordinados praticam (às vezes na sala ao lado). A cada dia, mais se rarefaz, entre nós, a sensibilidade governamental, à imperatividade do compromisso ético-moral. A leniência com a corrupção veio crescendo, muitíssimo mais ainda nos últimos tempos, no país: hoje, transformou-se mesmo em traço cultural firmemente adotado. E sequer verberado causticamente pelo povo, anestesiado pela prodigalidade na distribuição de prestações assistenciais. Com isso se passa a imagem de que respeitar a lei e ser honesto é um exotismo, quando não uma imbecilidade.

A repetição *ad nauseam* dessa técnica de auto-desculpa enseja a percepção da tentativa oficial de estabelecer um mecanismo de uma "culpa coletiva", com o que se "mutualizaria" a responsabilidade, garantindo a manutenção da impunidade, que hoje prevalece.

Por tudo isso é que não aceitamos restringir a investigação do conteúdo do princípio da moralidade tão somente ao direito posto (é a tese do culto Marcio Cammarosano, em sua excelente monografia sobre moralidade administrativa[7]). Fosse correta tal assertiva, não se justificaria que a Constituição, em seu artigo 37, enunciasse, separadamente, os princípios da legalidade e da moralidade. Essa investigação localizada deve ser, isso sim, o ponto-de-partida do estudioso. Mas a referência permanente do pesquisador há de ser, preferencialmente, conforme bem acentuou Cármen Lúcia Antunes Rocha[8], a

> *"... moral extraída do conteúdo da ética socialmente afirmada, considerando esta o conjunto de valores que a sociedade expressa e pelos quais se pauta em sua conduta".*

[7] "O Princípio Constitucional da Moralidade e o Exercício da Função Administrativa", Ed. Fórum, 2006
[8] "Princípios constitucionais da administração pública", pág. 192

Daí a mensagem impecável da ilustre Ministra do Supremo Tribunal Federal que, se vivida fosse por nossos administradores (a partir do chefe do Executivo), aceleraria a morte da corrupção entre nós:

> "*O acatamento do princípio da moralidade pública dá-se pela qualidade ética do comportamento virtuoso do agente que encarna, em determinada situação, o Estado Administrador, entendendo-se tal virtuosidade como a conduta conforme à natureza do cargo por ele desenvolvida, dos fins buscados e consentâneos com o Direito, e dos meios utilizados para o atingimento destes fins*"[9].

Consequência inafastável, de tudo quanto até aqui posto, é que temos como urgente, inadiável mesmo, sobretudo para a intelectualidade brasileira, um gesto simples, mas revolucionário: ABRIR OS OLHOS, não permitindo que o mote da propaganda oficial se transforme em argumento, em explicação, em ditirambo que intenta, para nos entorpecer eleitoralmente, ressuscitar o ufanismo do anacrônico Conde Afonso Celso, hoje vocalizado, aliás, sem respeito algum às regras da concordância nominal (plural se transformou em um luxo!) e da regência verbal.

5. A consagração constitucional do primado da moralidade (tal como por nós entendido o conteúdo deste princípio, segundo anotações precedentes) beneficia de imediato, com uma grande comodidade, o expositor da História e da Filosofia do Direito. Assim é que, sem ingressarmos nas ínvias perspectivas jusnaturalistas, dispomos hoje, graças aos compromissos estimativos expressos, de nosso constitucionalismo, de um instrumental de direito posto, a afirmar que, **1)** sendo a ética uma das mais importantes fontes do Direito, pode-se até aceitar (sem os receios, de outros tempos, das tentações e dos desvios das visões totalitárias e corruptoras), que **2)** Direito e Direito Positivo sejam idéias idênticas. Mas esse grande progresso metodológico, intensamente desmistificador da atração que complexas equações de lógica jurídica possam exercer sobre o estudioso, tem uma pressuposição que não pode ser colocada de lado: tal como antecedentemente enunciamos, esse Estado de Direito integral, que estamos a evidenciar, exige que a seriedade, que o nucleia, esteja eticamente intacta. Nesse contexto, por exemplo, crime não é o que o Direito penal, pela palavra e pensamento de penalistas e legisladores, assim considera e consagra. Crime é aquela atitude lesiva que a sociedade civil (íntegra e intacta) assim considera, rejeitando-a como eticamente inadmissível. Ou seja, o Direito penal codifica e qualifica o que a sociedade íntegra impõe seja tido por crime (*lato senso*), limitando-se a criatividade efetivamente jurídica

[9] *op. cit.*, pág. 193

ao estabelecimento dos mecanismos de investigação, processualização, apenação, etc... No entanto, se a sociedade, deixando de ser eticamente íntegra, comete crimes usualmente, ou tolera sua prática, é a própria idéia de Estado de Direito que entra em dolorosa falência. E se o exemplo da leniência, para com o mal, vem de cima, sobretudo de bem em cima, a esperança e a fé na idéia de Direito não passará de uma velharia (quando não, velhacaria), ou de uma extravagância em extinção. A partir do instante em que, ao lermos o Sermão da Montanha[10], tenhamos por sinônimas as regras "Bem-aventurados os pobres de espírito" e "Bem-aventurados os fracos de cabeça", negro será o horizonte da sociedade.

Para ilustrar essa escuridão, nada melhor que um exemplo histórico, seguido de uma análise do contemporâneo.

6. É possível que jamais tenha havido uma experiência socialmente criminosa, tão intensa e institucionalizada, quanto a do Terceiro Reich nacional-socialista.

Mas não lhe faltou o aplauso da turba!

Para não retrocedermos no tempo até à Antiguidade, refiramos que, há pouco mais de seis séculos, o fundamental Dom Quixote já nos advertia, quanto ao argumento da validade escudada no aplauso social dominante[11], ponderando que, quando a crença na parvoíce se transforma em realidade socialmente dominante, quem a critica se torna um bufão ou um impostor, e como tal deve ser contido e punido. Ora, segundo divisou muito corretamente Voegelin[12], discorrendo sobre a lição de Cervantes, aí está o "ovo da serpente" do regime totalitário, que prescreve e propaga certas ideologias como corretas e, só por isso, obrigatórias. Vale a transcrição literal:

> "*Então, se as pessoas que são autoridades dizem algo, certamente não pode ser falso. Ou somos todos estúpidos, ou somos inteligentes comparados com os outros, que são todos estúpidos; e se tivéssemos acreditado neles, teríamos sido estúpidos, e assim por diante*".

Assumamos um conceito, sem discuti-lo mais a fundo, mas apenas com o propósito de estabelecer um patamar semântico, que evite as divergências

[10] Mateus, 5, versículo 3
[11] Parte I, capítulo 49
[12] "Hitler e os Alemães", pág. 318

meramente logomáquicas ou as discussões desviadas dos objetivos centrais das presentes meditações. E com esses critérios em vista, afirmamos que a corrupção, para os fins deste trabalho, é a conduta, por ação ou omissão, abusiva, com vistas à deturpação do exercício de competências públicas, no intuito de auferir ganho privado: aquisição de poder ou de vantagens econômicas. Trata-se da mais deletéria e erosiva conduta que pode ocorrer no seio das instituições. Ela desmoraliza a convivência social e corrói os alicerces republicanos. Com isso, transforma em hipocrisia a concepção de Estado Democrático de Direito. Ou seja, a corrupção é um crime de lesa-pátria, no qual, com o mesmo peso de reprovação, comparecem dois agentes — corruptor e corrupto — e uma vítima — a sociedade. Sua mais requintada e arrasadora culminância se dá quando, por efeito da sinistra trama de corruptor e corrompido, se corrompe a alma, a inteligência e a escala última de valores da sociedade.

A ONG alemã "Transparência Internacional", num levantamento que abarcou mais de duzentos países, aponta para o Brasil a 62ª posição no "ranking" da corrupção institucional. Atrás, somente países pobres do chamado 3° mundo. A mesma TI e o Banco Mundial identificam no elevado índice de burocratização e na considerável taxa de imprevisibilidade econômica os principais fatores mensuráveis propulsores da corrupção no Brasil. Mas ao lado destes, com a mesma ênfase, comparecem o baixo nível educacional e cultural e o elevado grau de crença popular quanto à ilegitimidade das regras de controle da moralidade. E, por último, mas não em relevância: a "traição dos intelectuais", objeto de profundas e candentes investigações de Julien Benda.

7. Nem se discute: a corrupção é um mal universal, desde a Bíblia diagnosticado (por exemplo: "Êxodo"[13]). E a ele atento e refratário se mostra nosso sistema jurídico, seja na culminância constitucional[14], seja na face da implementação normativa infraconstitucional[15]. Mas ao refinamento intelectual de nossas normas opõem-se, tradicionalmente, os baixos níveis culturais e a rarefeita densidade democrática do país. E sem a reversão dessas tristes notas, não conseguiremos extirpar a corrupção, de nosso cotidiano estatal.

Doutra banda, quando o enraizamento da política corrupta e corruptora se dissemina nos mais altos escalões da hierarquia política, inevitável será, segundo antes expressamos, que ela se multiplique nos estratos secundários, inclusive inibindo, em seus ocupantes, eventuais incipientes pruridos morais. Afinal, se o crime compensa... E com isso a sociedade, tal como Voegelin ensinara, deixa de ser (moralmente) íntegra, até porque a compensação do crime se estampa, alarmantemente, na constatação de que, quanto mais alta a escala hierárquica do corrupto e do corruptor, tanto maiores são suas

[13] Capítulo XXIII, versículo 8
[14] *v.g.*, art. 37 § 4°
[15] *v.g.*, Lei de Improbidade Administrativa, isto é, lei 8.429/92

possibilidades de esquivar-se a qualquer tipo de responsabilização. Anotou com propriedade Emerson Garcia[16]:

> "*E o pior, na medida em que indivíduos moralmente degradados ascendam aos estamentos mais elevados da organização estatal, será inevitável a degradação de boa parte daqueles que ocupam um escalão inferior na pirâmide hierárquica*".

Esses "instantâneos" da corrupção assentada, internalizada como hábito social, fazem com que se revele de limitada efetividade o amplo espectro normativo de combate à corrupção, de que dispõe o Direito brasileiro, sobretudo no campo penal, isto sem falar na Lei de Improbidade Administrativa em seu todo. Para que essa ambiência deletéria maximize seu proveito, para os bandidos que a praticam, instala-se o costume da parca ou mesmo nula transparência do intestino (com *double sens*) da atividade estatal. E aí se inicia a derrocada do Estado de Direito, até porque, como já pontuara Bobbio[17], "*a democracia é idealmente o governo do poder visível, ou do governo cujos atos se desenvolvem em público, sob o controle da opinião pública*". Destarte entronizada, a corrupção, com suas proporções e extensões tentaculares, destrói a coesão social, enxovalha o sentimento de honra, banaliza e legitima a desonestidade. Com isso, segundo bem assinalou M. Madeleine Hutyra de Paula Lima[18], ela se transforma em elemento poderoso de violação aos fundamentais princípios de proteção, difusão e aprofundamento dos valores econômicos, sociais e culturais, consagrados em nossa Constituição. É com amargura que, no fechamento deste item, vocalizamos um diagnóstico doloroso: com tanta desonestidade a campear, com tanta leniência para com ela, não temos receio de dizer, com a lição de Voegelin em mente, que a sociedade brasileira não está moralmente íntegra. Daí ao abandono do Estado de Direito a distância não é grande.

8. Há de certa forma consenso: tanto mais inviável é a corrupção, quanto mais culta e mais educada for a sociedade; sobretudo porque em tais sociedades, embora sem deixar de existir, a corrupção é efetivamente investigada (não as "investigações" de interesses eleitoreiros ou reveladoras de conflito de grupos, tão ao sabor de nossa Polícia Federal) e seus agentes punidos. A serem verdadeiras as assertivas — e até aqui não deparamos com

[16] "A Corrupção, uma Visão jurídico-sociológica", *in* Revista da EMERJ, vol. 7, n° 26, págs. 203 e seguintes
[17] "As Ideologias e o Poder em Crise", 4ª ed., UNB
[18] "Corrupção: Obstáculo à Implementação dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais", Revista de Direito Constitucional e Internacional, vol. 37, págs. 174 e seguintes

autores respeitáveis, que as contestem —, nossa atenção se volta, necessariamente, para um delicado tópico: a responsabilidade dos intelectuais, para que se alcance um estágio de respeito à moral, de repressão a seus infratores e de restauração da integridade da sociedade. Quando os intelectuais, quaisquer que sejam seus motivos, a tal responsabilidade se esquivam temos aquilo que Benda tão bem apodou "a traição dos intelectuais". A fim de que não paire dúvida, uma pacificação semântica. Ordinariamente, trair é violar, ou permitir que se viole, um imperativo, até ético mesmo, antes que legal. Diverso é o conteúdo da "traição intelectual", como cunhada a expressão por Julien Benda. Aqui, "traição" é o contraste entre as justas expectativas depositadas no labor intelectual e o resultado de fato decorrente de sua atuação ou omissão, num e noutro caso, dolosa ou involuntária. E intelectual é todo aquele que exerce atividade lastreada em especulação metafísica, artística, científica, filosófica, teórica ou doutrinária. É o homem do pensamento, em oposição ao *homo faber*. No exercício de qualquer dessas facetas, o intelectual, seja como operário do espírito, seja como "guia inteligente" do grupo, dele procura (conscientemente ou não) destacar-se para alçar-se à condição de paradigma. Mas ao contrário do intelectual tradicional — que intentava ver prevalecer suas idéias no bojo de um exercício argumentativo, para, só depois, por vezes, introduzi-lo na atividade política —, o "intelectual traidor", que hoje forma parte numerosa da elite pensante de um país, inclusive o nosso, segue uma trilha inversa: suas paixões políticas não ficam no proscênio, aguardando seu momento de afirmação empírica para depois do triunfo da idéia. Hoje, o intelectual amesquinha-se e trai, introduzindo suas paixões políticas (ideológicas?) na sua atividade intelectual, para dirigi-la e para influir/manipular seu público-alvo (é dizer, o livro, o palco, o auditório, onde desenrola sua atuação). A imprescindível objetividade na pintura de seus cenários de atuação é aprioristicamente deturpada, colocada a serviço dos fins políticos que passam a ser os timoneiros de sua vida. Como constatação escatológica, temos que o intelectual traidor é, antes de tudo, um pensador que, ao contrário do que sua responsabilidade social exigiria, faz o jogo da política e de seus interesses ideológicos pessoais, usando sua doutrina como simples instrumental de persuasão. E como todo jogo da política não é mais que um processo para ascender ao poder, ou para ficar nas cercanias de quem o detém (preferencialmente com a possibilidade de influenciá-lo), o intelectual traidor persegue, antes de tudo, a realização de seu ideal político. Se puder fazê-lo, sem comprometimento de seu espírito, tanto melhor. Mas se assim não for, azar... Por isso são nele tão frequentes as atitudes de intolerância com a divergência e de desapego e até crítica feroz ao amor pelo espírito, sacrificado em pretensa opção de privilegiar o apego ao prático e às suas efetivas realizações que possam ser, digamos assim, "palpáveis". Exemplo mais perfeito e acabado, desse verdadeiro desvio, é a atuação de tais intelectuais contra os modelos constitucionais de "estado de direito" e de "estado democrático de direito", por eles frequentemente tidos como simples rótulos retóricos. Nesse diapasão, dizem eles, há que se buscar, a todo custo, o "estado de direito real", por eles concebido como uma fórmula mágica, em que a ordem deve ceder à liberdade sem peias (daí a espantosa validação "intelectual" aos delitos e crimes do MST e de entidades análogas), em que as garantias constitucionais não prevaleçam contra os arroubos das turbas, em

que o bom senso seja suplantado pelos gestos de populismo. Abraçada a primeira traição — a introdução, com primazia, da paixão política na atividade intelectual —, as outras vão em sequência ininterrupta: o intelectual passa a fazer o jogo da paixão política com o uso de suas doutrinas e, por fim, a exaltação ao "prático", ao "espontâneo", em detrimento do amor às idéias e ao espírito. Enfim, conforme bem assinalou André Lwoff, a suprema traição dos intelectuais é o distanciamento dos valores universais e a subjugação do espiritual ao temporal. Em todo esse contexto, a "traição dos intelectuais" não é uma forma de corrupção. Mas representa valioso instrumento auxiliar para que ela se perpetre e atinja a maximização de seus nefandos objetivos. Esse papel relevantíssimo da "traição dos intelectuais", na consumação dos ideais da corrupção, estampa-se com todo seu ímpeto devastador na corrupção da idéia e dos espíritos, faceta a que voltaremos mais à frente.

E antes que, ao menos com manifesto equívoco, pretendam dizer que, similarmente, nossas críticas, aqui declaradas, poderiam ser, por nossos opositores, tidas como "traição intelectual", cabe ponderar que:

> ____ *não apresentamos, como base de nossa argumentação e seu ponto-de-partida, qualquer postulado político ou ideológico. Lutamos unicamente com o instrumental jurídico e constitucional, do princípio da moralidade;*
>
> ____ *a finalidade de nossa pregação não se reveste de interesse político ou partidário algum. Ao pugnarmos pelo afastamento de um agente desonesto não estamos pretendendo tirar da algibeira qualquer indicação substitutiva. Isso não é tarefa do crítico.*

Em suma, como não partimos, em nosso trabalho, de uma paixão política ou de uma filiação ideológica, e como não nos colocamos a serviço de qualquer fim político ou ideológico, somente por descuido ou imprecisão científica, ou por deliberada distorção, se poderá entrever, na presente dissertação, o exercício argumentativo de um "traidor intelectual".

Por óbvio, não negamos ao intelectual a validade de seu engajamento político. Mas que o faça com transparência, sem pretender apor, a suas plataformas políticas ou ideológicas, o peso da autoridade validadora própria do argumento científico.

9. O jogo rasteiro da imoralidade "pé de chinelo", que antes referimos, não se cansa de exsudar diariamente suas deformidades, exibindo-as impudentemente e imprudentemente a uma nação mais que anestesiada:

inebriada pela grosseria (recebida como autenticidade), engodada pela mentira (tomada como clarividência), tangida pela ignorância (decantada como sabedoria popular). Daí a preferência governamental pelos fogos de artifício dos programas assistenciais, em detrimento do que não aparece, mas é essencial para que se tenha, realmente, uma mudança estrutural no país. Se verdade é que, para a estatística, a pobreza diminuiu e a classe média engordou, ao mesmo tempo temos de conviver, por exemplo, com a informação da ONU, de que o Brasil não cumprirá as metas de expansão, da década, para a rede de esgoto. E aos brilhos ofuscantes da estatística bastará contrapor, como fez João Ubaldo Ribeiro, uma inspirada *boutade*: se Bill Gates passasse a ser residente em Itaparica, a ilha teria a renda *per capita* mais alta do planeta, sem que tivesse entrado ali um centavo a mais que fosse.

Novamente esclarecemos, com o intuito de nos vacinarmos contra a maledicência dos áulicos.

Nossas críticas não estão fundadas em preconceitos, marcadamente por preconceitos contra nordestinos, apedeutas ou operários. Baseiam-se elas, isso sim, na imoralidade governamental, tão só.

O Nordeste e seus filhos nos deram algumas das mais belas páginas da história brasileira. No campo específico do Direito, em nosso entendimento os três maiores luminares brasileiros não vieram do Sul e do Sudeste, mas sim das plagas nordestinas: Ruy (Bahia), Teixeira de Freitas (Bahia) e Pontes de Miranda (Alagoas).

Ter ou não ter bagagem cultural é, muitas vezes, mero acidente da vida. Não pré-desqualificamos, por isso, um Presidente inculto. O que não aceitamos é que um indivíduo, de qualquer patamar que seja, dispondo de tempo e condições materiais para educar-se, tenha preferido — e disso faça plataforma! — a "escola da vida".

Haver sido "não mais" que operário não traduz uma vedação a que se busque a Presidência da República. A autêntica revolução de Lech Walesa, na Polônia, mostra quão infundado seria um pensamento dessa ordem. Só que Walesa não só não proclamava orgulhosamente sua parca formação, como a supriu com o estudo, ainda que tardio.

Aliás, glorificar um Presidente, ser dele áulico, só porque nordestino, apedeuta e ex-operário, não nos parece uma postura despida de preconceito. Governante é governante, passível de críticas e reprimendas, seja ele quem for. A crítica, a reprimenda, a oposição são dirigidas ao Governante, não à origem deste. A lamentável e preconceituosa postura de desqualificar, amaldiçoar, rechaçar ou, pior ainda, "rotular" a crítica a ele dirigida, como preconceito do crítico, não passa, isso sim, de preconceito.

É nesse obscurantismo da inteligência brasileira que se encarta a ridícula comparação da crise financeira mundial, de 2008/2009, a uma simples "marolinha" no país, embora tsunami no resto do mundo. Porém, como há séculos a sabedoria popular ensina, é mais fácil pegar um mentiroso, que um coxo. Hoje já vivemos com a perspectiva de um crescimento zero, com um desemprego de mais de um milhão brasileiros, com uma extraordinária retração na obtenção de créditos, com um PIB despencando verticalmente (-3,6% no 4° trimestre de 2008). Até a todo-poderosa Petrobras teve de procurar socorro junto ao Banco do Brasil (agora ameaçado de quebra, por outra sábia e recente determinação presidencial) e à Caixa Econômica Federal, assim evidenciando a fragilidade de sua suposta blindagem econômico-financeira. Mas, repita-se, com isso aprenderemos a conviver. Insuportável, em contrapartida, é conviver com um Presidente da República — obrigatório paradigma social nos regimes presidencialistas — que, em entrevista recente a conceituada revista ("Piauí"), não se pejou de declarar que não lê e que, quando tenta fazê-lo, se vê acometido de azia. A mensagem, assim enviada à sociedade, pouco importa tenha ela sido, ou não, fruto do humor, é a de que o preparo, a instrução e o estudo são desnecessários: basta uma rede de "amigos" e informantes, para gerar o discernimento presidencial, por mais complexo que seja o problema com que tenha que lidar. Afora o que, se não lê, também está dispensado de prezar a imprensa livre, as contradições opinativas, etc... O conhecimento começa e termina nele mesmo, e em sua corte. Enfim, o paradigma em questão é isso mesmo: um deslumbramento ambulante, um fomentador de alianças políticas espúrias, um frequentador insaciável (e sem mensagens!) da mídia televisiva (a única que afeta a quem não lê), um autista em face dos assaltos da corrupção, um adversário pertinaz do efetivo trabalho cotidiano, um praticante pertinaz do clientelismo-assistencialismo-populismo (daí seu orçamento muito mais comprometido com o custeio, do que com o investimento). E só não estamos mais fundo, nesse buraco, porque a economia brasileira é atrasada mesmo, e não porque esteja ela solidamente protegida pelos luminares de nossa política.

TUDO ISSO É CORRUPÇÃO (com C maiúsculo). E, o que é pior, corrupção oficial, como, para parodiar alguém, jamais antes se viu entre nós. Só que facilmente absorvida, porque o Presidente tem passado e, segundo muitos, cara de operário! Um Presidente "Teflon"!

O deslumbramento presidencial (e de seus seguidores), a que acima nos referimos, ganhou proporções grotescas, após a recente reunião internacional de governantes, realizada em Londres (o chamado encontro do G-20). Em prosa e verso, os apoiadores e a claque do presidente-operário se mostraram inebriados com o assento por ele ocupado à esquerda da Rainha Elizabeth II e com a frase (dita entre risadas) de Obama ao nosso chefe do Executivo dirigida ("this is the guy", ou coisa semelhante). Ora, tenham comedimento na alegria, para não incidirem em tão equivocadas avaliações! Nos eventos realizados na Inglaterra, com a presença da Rainha, no palácio de Buckingham ou em outros locais que a Coroa designe, à sua esquerda senta-se, sempre, o líder político de mais antiga investidura, na forma da lei de seu país, desde que não se trate de regime de exceção: *in casu*, unicamente por fatores cronológicos, o cadeira

da esquerda cabia ao nosso presidente, por já estar com seis anos de mandato. Doutra parte, “this is the guy” é simples fórmula simpática e amistosa de um governante de nação hegemônica dirigir-se a seus colegas, que não estejam no seu patamar de importância política, embora tampouco relegado à vala comum dos líderes de países de mínimo destaque político. Impensável e grande *rata* seria, para os praxes diplomáticas e os costumes internacionais, que Obama dirigisse a tal frase ao presidente francês ou russo, ou à parceira Ângela Merkel!

Aliás, esse tipo de auto-empulhação é extremamente comum, entre nós brasileiros.

Sabemos hoje, até mesmo pela abertura de arquivos públicos recentes, que o epíteto “Águia de Haia” e o carnaval cantado a esse respeito, que aplicaram a nosso genial Ruy Barbosa, não passou de admiração basbaque de âmbito interno.

Sabemos hoje também, pela abertura recente de arquivos públicos da antiga União Soviética, que o líder comunista brasileiro Luiz Carlos Prestes, ao contrário do que seus seguidores tupiniquins alardeavam, não era tido em alta conta, no Kremlin. Por exemplo, as “Notas de Brejnev”, alusivas a 1966, há pouco liberadas, referem uma reunião dos chefes de partidos comunistas, realizada em Moscou, de 10 a 23 de novembro daquele ano. Ao lado do nome de cada um dos participantes, Brejnev anotou seu julgamento. Quando surge a referência a Prestes, vê-se, manuscrita, a anotação: que sujeito tedioso.

Quem deseje, que prossiga na fantasia de que o mundo só decidirá, doravante, seus graves problemas, no âmbito do G-20. Assim não é e assim não foi em Londres, onde nada se deliberou. A economia e a política mundial seguirão tendo seus rumos fixados em alguma formação entre G-4 e G-8, com o peso decisivo da diretriz norte-americana e as imposições teóricas do capitalismo. Não pretendemos que esse seja o melhor dos mundos. Apenas constatamos que ele é assim.

Para arrematar, com o que já se adotou: a crise econômica do capitalismo será resolvida com remédios capitalistas, dosados com a imprescindível aquiescência norte-americana. E pronto.

10. Sendo, como é, tão entranhada entre nós a corrupção, constitutiva mesmo, histórica e geneticamente, de nossa nacionalidade, por certo que ela é um fenômeno suprapartidário. O que também há de novo entre nós nesse assunto, nos tempos recentes, é o estilo diferenciado da atual corrupção institucional brasileira. Ela passou a ser centralizada, partindo seus comandos não dos interesses locais ou setoriais, mas da cúpula mesmo do Poder. E pela fatal capilaridade das relações carismáticas, como as que têm ligado o Poder

aos eleitores brasileiros, essa corrupção sistêmica é tolerada sem problemas, ou rejeitada mas sem consequências, mantendo-se elevados os níveis de sedução dos dirigentes da máquina política oficial. Dois exemplos nos parecem muito interessantes, para sublinhar nossa afirmação.

O primeiro deles reporta-se à proposta de impedimento do atual Presidente da República, discutida no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por nós relatada com voto de adoção da medida, mas derrotada por clara maioria. Naquela oportunidade, em longa exposição, sem qualquer ranço político ou ideológico, examinado o tema a lume exclusivo do Direito Constitucional e do Direito Penal, salientamos a nitidez do enquadramento das condutas, mas sobretudo das omissões, do Chefe do Executivo, no molde "crime de responsabilidade". A cada um dos votos, contrários à nossa manifestação, parecia que estávamos num estádio de futebol: gritos, palmas, risos. Argumentos, não. Pois bem, por muito menos, um outro Chefe do Executivo brasileiro, sem carisma, anos antes fora apeado do poder, com amplo apoio popular nesse sentido.

Um segundo exemplo. Quem não se lembra da enxurrada de protestos e de iniciativas judiciais, endereçadas contra a privatização do sistema telefônico, empreendida pelo governante anterior ao atual? As cifras de milhões de reais, que teriam atapetado os passos conducentes à privatização, bem como os seus supostos beneficiários, eram alardeadas em toda parte.

O que aconteceu no atual governo?

> ____ *a Lei Geral de Telecomunicações estatuiu um modelo de necessária competição, entre as operadoras, de sorte a evitar a exploração dessa essencial atividade por um ou alguns poucos grandes grupos empresariais;*
>
> ____ *em 2008, em resposta a instâncias incessantes de poderosos Fundos de Pensão e de um dos mais conhecidos bancos dos Estados Unidos, o governo, por decretos e atos de hierarquia menor, desconsiderou a Lei Geral de Telecomunicações e modificou a composição da ANATEL e do CADE abrindo as comportas para a aquisição da Brasil Telecom, gerando assim uma super-operadora, presente em 97% (noventa e sete por cento) do território nacional. Cabe anotar que tanto os Fundos de Pensão envolvidos na operação, quanto o banco norteamericano a eles associado, haviam sido grandes colaboradores na campanha de reeleição do atual governante.*

Imaginem tais fatos — não são especulações — ocorrendo em anteriores presidências! E isso para não falarmos nas inúmeras privatizações recentes, assimiladas sem qualquer protesto maior, ao contrário de antanho.

E que dizer do preenchimento atualmente invariável, de cargos de chefia, por militantes partidários, obrigados então a deduzir, de sua remuneração, contribuições para o partido? É óbvio, quanto mais numerosas as nomeações partidárias, mais se abarrotam os cofres do partido, e tudo isso tendo por fonte o dinheiro público! E aí, para "melhorar" a arrecadação partidária, incha-se a máquina estatal, com a crescente criação de cargos comissionados!

Isso também é CORRUPÇÃO!

11. Mas como admirarmo-nos dessa generalizada manipulação, quando até mesmo pessoas do mais alto nível intelectual se deixam envolver pelo fascínio do líder?

Segmentos altamente significativos e representativos de nossa intelectualidade, discorrendo sobre a então iniciada crise econômico-financeira mundial e seus eventuais impactos no Brasil, não hesitaram em sustentar que o Presidente havia de tal sorte espargido benefícios pelas camadas menos favorecidas da sociedade, distribuído renda de maneira eficiente, que tínhamos agora um mercado interno suficientemente forte para manter a economia em alto ritmo. Por isso mesmo, a produção não cairia e os empregos não seriam afetados! Este é um exemplo clássico de traição intelectual segundo o rótulo de Benda: um intelectual, "raciocinando" não com o bom senso, mas com a paixão política e a sedução ideológica. Como estarão vendo tais intelectuais, hoje, os fatos de nossa economia, como eles realmente são e estão sendo vividos?

Na mesma senda e mais ou menos à mesma época, tomamos conhecimento de que se afirmava, em círculos de intelectuais prestigiados, que a Ordem dos Advogados do Brasil restara sem mensagem social a sustentar e buscar realizar, já que, no campo das preocupações sociais, o atual governo já realizara tudo que havia a ser feito!

Tudo isso é traição dos intelectuais. E não nos deturpem o pensamento: traição na fórmula de Benda, como dislate entre expectativa legítima e resultado frustrante.

12. Ao rematar essas considerações, cabe sublinhar que tudo, quanto aqui ficou escrito, resulta de convicções sinceras, honestas e desinteressadas. Admitimos até que boa parte delas, ou todas elas, se quiserem, possam ser consideradas erradas ou equivocadas. Saberemos, como sempre soubemos, conviver, de boa vontade, com a divergência e com o divergente. Mas não

aceitamos e repelimos veementemente, qualquer atribuição de intenção subalterna, na inspiração deste trabalho.

Mas não é só.

Somos estudiosos experimentados, talvez pobres de intelecto, mas de mente aberta, despojados de intuitos de proselitismos, com mais de sete décadas de vida. Nossas leituras jurídicas partem de e sempre retornam à Constituição brasileira. Na investigação que fazemos, frequentemente até, do Direito e das instituições alienígenas, jamais resvalamos no grave erro, de transplantar automaticamente um e outras às molduras brasileiras. E não aceitamos que aqueles que, equivocadamente, operam tais transplantes vez ou outra, sejam tidos aprioristicamente como autores de má-fé em busca de pecúnia, ou de mente parca, sensível aos colonialismos culturais. Quem acusa tem o ônus da prova da acusação. E não vale como prova a prosperidade material de quem pensa diversamente de nós, até porque essa prosperidade, buscada pelas vias legais, é um objetivo legítimo de qualquer profissional. Se erramos, e muitas vezes o fazemos, não é por servilismo ou colonizada imitação do que tenhamos lido mal, tampouco por desprezo aos interesses nacionais ou descompromisso com a justiça social. Erramos porque somos humanos, falíveis; mas somos honestos no erro. Nossa especulação jamais se deixou jungir a qualquer matriz de subserviência ideológica. Rejeitamos com a mesma força os rótulos de direita ou esquerda, posturas que, equivalentemente, registram muitos erros e poucos acertos. Também rejeitamos propaladas antíteses, que tediosamente fomentam os debates: social/capital, elite/povo, Estado Mínimo/Estado Máximo, etc... Mas, acima de tudo, entristece-nos e, mais que isso, nos revolta a mais iníqua e inadmissível postura, dolosa ou não, que um intelectual venha a assumir: a rejeição apriorística e ilimitada ao opinamento contrário ou adverso e ao opinante, ambos logo anatematizados e batizados com epítetos que revelam, no rotulador, uma intolerância, uma inflexibilidade e uma pretensão de infalibilidade que poderiam ser, de seu turno, por opositores seus do mesmo jaez, remontadas a modelos externos da tradição colonial cultural (Inquisição, Nazismo, Estado Soviético, etc...). Não é a nossa visão: acreditamos na sinceridade e boa-fé do dissidente e na racionalidade autóctone, original, criativa, pessoal, da elaboração que o leva à divergência. A desqualificação do dissidente esteve tristemente na raiz dos célebres “julgamentos”, pelos Tribunais Soviéticos, de Zinoviev, Kamenev e tantos outros revolucionários de primeira hora, ao lado de Lenin e, mais tarde, de Stalin. Como nem poderia deixar de ser, a desqualificação apriorística era a ambiência, mesma, do sinistro Tribunal do Povo, comandado pelo nefando Juiz Freisler, ao mandar para o patíbulo os adversários do nazismo. Essa desqualificação é, afinal, verdadeiro “abre-te Sésamo”, da mais cruel forma de corrupção, em cuja perpetração o Poder sequiosamente busca o amparo e o apoio do intelectual: a corrupção das idéias e do espírito.

Referência Bibliográfica deste Trabalho:

Conforme a NBR 6023:2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), este texto científico em periódico eletrônico deve ser citado da seguinte forma:

FERRAZ, Sérgio. CORRUPÇÃO: ALGUMAS REFLEXÕES. Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado (RERE), Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº. 17, março, abril, maio, 2009. Disponível na Internet: <http://www.direitodoestado.com.br/rere.asp>. Acesso em: xx de xxxxxx de xxxx

Observações:

1) Substituir "x" na referência bibliográfica por dados da data de efetivo acesso ao texto.
2) A RERE - Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado - possui registro de Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (*International Standard Serial Numbe*r), indicador necessário para referência dos artigos em algumas bases de dados acadêmicas: ISSN 1981-1888
3) Envie artigos, ensaios e contribuição para a Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado, acompanhados de foto digital, para o e-mail: rere@direitodoestado.com.br
4) A RERE divulga exclusivamente trabalhos de professores de direito público, economistas e administradores. Os textos podem ser inéditos ou já publicados, de qualquer extensão, mas devem ser encaminhados em formato word, fonte arial, corpo 12, espaçamento simples, com indicação na abertura do título do trabalho da qualificação do autor, constando ainda na qualificação a instituição universitária a que se vincula o autor.
5) Assine gratuitamente notificações das novas edições da RERE – Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado por e-mail: http://www.feedburner.com/fb/a/emailverifySubmit?feedId=873323
6) Assine o feed da RERE – Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado através do link: http://feeds.feedburner.com/DireitoDoEstado-RevistaEletronicaDaReformaDoEstado

Publicação Impressa / Informações adicionais:

Informação não disponível.